



Fis. Nº 038
Proc. Nº 037/2021
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
CNPJ – 23.614.456/0001-47

PARECER – CPL

Processo nº 037/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA.

Vem a esta Comissão Permanente de Licitação, o processo nº 037/2021, para fins de análise e providências, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria contábil, de interesse da Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA, para o exercício financeiro 2022.

Os membros da comissão, abaixo assinados, reuniram-se para analisar e aprovar a minuta do Convite nº 001/2022.

Tendo em mente que a contabilidade é a ferramenta de gestão imprescindível para o planejamento das ações públicas e para a tomada de decisões de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade aplicadas ao setor público, assim como para fazer cumprir o preceito constitucional estabelecido no artigo 70, parágrafo 1º da CF/88;

Atentando que a Contabilidade das Instituições Públicas pode ser entendida como o ramo da contabilidade geral, em que aparece legalmente a figura do Orçamento Público, que estima as receitas e fixa as despesas, planejando suas ações por meio do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentaria Anual. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de manter o registro dos atos e dos fatos administrativos, a execução orçamentaria, financeira e patrimonial de acordo com o que demanda a Lei Federal nº 101/2000, as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e todos os dispositivos legais pertinentes à matéria da Administração Pública para a prestação de contas junto aos órgãos de controle e a sociedade em geral. O objetivo do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender as demandas da Câmara Municipal, para perfeita e regular contabilização geral das receitas e despesas, em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro. Trazer para esta Casa de Leis um norte, onde poderá tomar decisões segura referente às matérias apresentadas, sem com isso acarretar problemas futuros de infringência à legislação pertinente.

Nesse cenário, as atividades operacionais da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, em busca de atendimento ao princípio da eficiência, demandam a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, em conformidade com a legislação pertinente, auxiliando na tomada de decisões por parte da administração Legislativa.

Consta do pedido, Memorando do Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Norte, Termo de Referência devidamente justificado e outras informações necessárias que norteiam a elaboração do edital.

Entendemos que o processo encontra-se regularmente instruído, constando



Fls. Nº 039
Proc. Nº 037/2021
Rub. 5

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
CNPJ – 23.614.456/0001-47

ainda a devida autorização da autoridade superior, contendo a formalização do pleito.

Desta forma, esta comissão acata o pedido, considerando que o pleito está albergado na Lei 8.666/93 e suas alterações, razão pela qual formaliza o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 002/2022 e seus anexos, encaminhando à Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Miranda do Norte/MA, para análise e parecer, na forma do art. 38, § único, da Lei 8.666/93.

Miranda do Norte (MA), 21 de dezembro de 2021.

Antônio Pedro Lima Magalhães
Presidente da CPL

Nelma Maria Silva Bezerra

Membro da CPL

Jhony Correa Costa

Membro da CPL